

# INTERVENÇÕES

## A propósito da indisciplina e violência



**Henrique Borges**, Membro do Secretariado Nacional da FENPROF

Caras(os) colegas:

Nos últimos tempos, resultado de graves e preocupantes ocorrências na instituição escolar ou com ela relacionadas, foi relançado o debate em torno da indisciplina e violência escolares.

Debate agora centrado no Estatuto do Aluno e que irá ser objecto de alterações já anunciadas pelo Ministério da Educação.

Todos opinam, alguns traduzindo a opinião fácil e a demagogia populista próprias do senso comum, nem sempre coincidente com o que poderíamos chamar de bom senso, outros opinam procurando tirar dividendos políticos, mais ou menos imediatos, como se a peça fundamental e mágica para a resolução dos problemas que a escola vive se pudesse reduzir a esta questão.

O Estatuto do Aluno, sendo importante, é, por si só, claramente insuficiente para contribuir de modo significativo para a resolução dos problemas que a instituição escolar vive e que se têm vindo a agravar.

É fácil, a pretexto da ocorrência de situações de indisciplina e de violência, cair na tentação de reduzir a procura de soluções à questão da “reposição” do “poder dos professores” e da necessidade de “disciplinar” os alunos, encontrando-se assim pretextos e justificações para a institucionalização de “regras” e “punições” capazes de por si só resolverem todos, ou pelo menos a maioria dos problemas.

Quando assim acontece, facilmente se cai numa lógica de criação e/ou reforço de mecanismos legais existentes, muitas das vezes entendidos de modo descontextualizado.

A escola deixa, assim, de responder às questões da cidadania, dos direitos humanos, do respeito pelas diferentes gramáticas de vida, transformando-se, também fruto das pressões que sobre ela a sociedade exerce, numa instituição fundamentalmente disciplinadora, o que pode favorecer e institucionalizar espaços de exclusão.

A escola vive, todos sabemos, de um contexto demográfico, social, económico, cultural e político que a condiciona e influencia muitos dos seus processos.

Lembro David Justino, Ministro da Educação no Governo de Durão Barroso (6 de Abril de 2002 – 17 de Julho de 2004), que numa entrevista, publicada em 2002 no Jornal de Letras, dizia que a alteração por ele promovida, a primeira, ao Estatuto do Aluno (Decreto-lei n.º 270/98), iria contrariar uma política da educação assente em pedagogias “românticas”, fomentadoras da “anarquia”, do “facilitismo” e criadoras de “sérios problemas de indisciplina”.

Ao dizer isto, estava, também, a expressar a sua concepção de escola. Concepção muito diferente da defendida pela Fenprof, a de uma escola democrática e inclusiva, pautada por critérios de qualidade.

A indisciplina e a violência na escola são fenómenos que decorrem, em parte, da sociedade e do contexto familiar dos alunos. O desemprego, a precariedade, a pobreza e a exclusão, constituem, entre outros, factores que condicionam o clima latente na sociedade portuguesa, que influenciam, e dificultam a existência de um bom clima de convivência escolar.

Não quero com isto, desresponsabilizar a Escola, deslocando para fora dela, a responsabilidade que lhe cabe pelos fenómenos de indisciplina e violência gerados no seu interior.

Não há uma resposta única e uma resposta segura e certa para os problemas da disciplina na escola, que deverá ser dotada da autonomia necessária para agir e ensinar em função de quem a frequenta. A intervenção tem que fazer-se a vários níveis, sendo muitos os aspectos a ter em consideração e que vão da própria organização do sistema educativo até ao modelo organizacional da escola.

Podem apresentar-se muitas propostas de solução para os problemas da indisciplina! A sua eficácia dependerá sempre do modo como se articulam, de quem as aplica, do modo como o faz ou da coerência com o contexto em que são aplicadas.

O número crescente de fenómenos de indisciplina e violência em espaço escolar, a que temos vindo a assistir nos últimos anos, levou a FENPROF a considerar como indispensáveis um conjunto de medidas que reforcem a autoridade do professor, protejam a identidade do aluno e que, principalmente, revertam a situação a favor do estabelecimento de um clima saudável de convivência inter e intra-geracional”.

Foi nesse sentido, que já em 2007, o 9.º da FENPROF aprovou a Resolução “12 Medidas pela Não-violência e pela Convivência Escolares”, contributo importante para o debate em curso na sociedade portuguesa”,

Uma dessas medidas, a criação de um “Observatório para a Não-violência e para a Convivência Escolar”, idêntica a uma das recomendações do Conselho Nacional de Educação, o primeiro deste Conselho de 2002, a par da consideração, no plano jurídico-penal, das agressões e ofensas de natureza pessoal de que os professores forem vítimas, no exercício (ou por causa do exercício) das suas funções, como se fossem dirigidas contra autoridades públicas, são medidas a ter em consideração e que se afiguram de grande importância.

Se a primeira delas, a criação de um “Observatório para a Não-violência e para a Convivência Escolar”, vai permitir um melhor conhecimento e compreensão dos fenómenos em causa, o que favorece uma intervenção mais consistente com os contextos, a segunda, a tipificação da violência exercida sobre os professores como crime público, constituiria uma medida, de evidente força simbólica. **“O Estado daria assim um passo, ostensivo e simbólico, na valorização da utilidade pública da profissão docente, dando solenidade e força a todas as outras medidas que apontariam no mesmo sentido”.**

Colegas,

A “problemática com que nos deparamos não é, prioritariamente, e estou a citar (Ariana Cosme e Rui Trindade, “a Página da Educação, ano 7, n.º 65, Fev. 1998), a de saber como se combate a indisciplina, mas a de discutir como se constroem projectos de intervenção educativa capazes de se assumirem como oportunidades credíveis de aprendizagem e desenvolvimento pessoal, social e profissional em contextos escolares caracterizados pela diversidade e heterogeneidade das populações que acolhem.

Esta é, pois, a questão que vale a pena equacionar e, só em função da mesma, é que se torna aceitável abordar, posteriormente, o quadro regulamentador das medidas de natureza disciplinar passíveis de ser aplicadas de um modo útil e educativamente pertinente nas nossas escolas. Acreditamos que só assim é que será possível fugir às opiniões fáceis, à demagogia populista e aos equívocos de intelectuais serôdios que confinam o seu saber sobre educação e escolas à leitura apressada de ‘Os filhos de Rousseau’.

Montemor-o-Novo  
23 e 24 de Abril 2010